



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 05/2016 – PLENÁRIO

(Publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 20/04/2016, págs. 1/17)

Ata da 5ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 15/03/2016.

Às dez horas e vinte e quatro minutos do dia quinze de março de dois mil e dezesseis, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 5ª Sessão Ordinária de 2016, sob a Presidência da Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Presidente do CNMP, em exercício. Presentes os Conselheiros Cláudio Henrique Portela do Rego, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Esdras Dantas de Souza, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Fábio George Cruz da Nóbrega, Gustavo do Vale Rocha, Otavio Brito Lopes, Fábio Bastos Stica, Orlando Rochadel Moreira, Sérgio Ricardo de Souza, Valter Shuenquener de Araújo; o Secretário-Geral do CNMP, Blal Yassine Dalloul; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Erick Venâncio Lima do Nascimento. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Presentes, também, a Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco, Cristiane de Gusmão Medeiros; o Procurador da República no Estado de Rondônia, Douglas Ivanowski Kirchner; o Presidente da Associação Sergipana do Ministério Público – ASMP, Nilzir Soares Vieira Júnior; o Promotor de Justiça do Estado de Sergipe, Sílvio Roberto Matos Euzébio; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, Roberto da Silva Álvares; a Promotora de Justiça do Estado do Amapá, Ivana Lúcia Franco Cei; o Presidente da Associação Cearense do Ministério Público – ACMP, Lucas Felipe Azevedo de Brito; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Plácido Barroso Rios; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, Carlos Eduardo de Azevedo Lima; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo; o Primeiro Vice-Presidente da Associação do Ministério Público



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

do Rio Grande do Sul – AMPRS, João Ricardo Tavares; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti; o Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público – APMP, Paulo Rubens Parente Rebouças; o Promotor de Justiça do Estado do Pará, Edmilson Barbosa Leray; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, Michael Richard Reiner; o Procurador do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, Flávio de Azambuja Berti; o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado da Bahia, Danilo Ferreira Andrade; o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas, Rafael Rodrigues de Alcântara; o Subprocurador do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, Stephenson Oliveira Victor; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas – AMPCON, Diogo Roberto Ringenberg; o Procurador do Ministério Público de Contas da União, Júlio Marcelo de Oliveira; e o Procurador do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, Bismarck Dias de Azevedo. Após verificado o quórum regimental, a Presidente, em exercício, cumprimentou todos os presentes e submeteu ao Plenário as Atas da Terceira e Quarta Sessões Ordinárias de 2016, que foram aprovadas, à unanimidade, sem retificação. Em seguida, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 40 (quarenta) decisões, publicadas no período de 23/02/2016 a 14/03/2016, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório das decisões de arquivamento, publicadas no período de 23/02/2016 a 14/03/2016, totalizando 30 (trinta) decisões. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos n.ºs 0.00.000.000250/2015-34; 0.00.000.000622/2014-41; 0.00.000.000246/2013-12; 0.00.000.000677/2014-51; 1.00336/2015-57; 1.00209/2015-49; 1.00162/2015-03; 1.00380/2015-58; e 1.00398/2015-31. Na ocasião, o Conselheiro Leonardo Carvalho informou que o adiamento do Processo n.º 1.00162/2015-03 devia-se ao recente recebimento das alegações finais, de forma que o julgamento seria realizado na próxima sessão ordinária, ficando a parte requerida e seu advogado, presentes no plenário, desde já, intimados para o mencionado julgamento. Na sequência, suscitou questão de ordem no



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Processo n.º 1.00091/2015-40, sob sua relatoria, em virtude da proposta do Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, no sentido de retirar o feito de pauta e convertê-lo em diligência, para a realização de inspeção extraordinária em unidade do Ministério Público do Estado de Sergipe. Na ocasião, o Conselheiro Orlando Rochadel registrou o seu impedimento, oportunidade em que o Conselho, por unanimidade, acolheu a referida questão de ordem, nos termos propostos pelo Relator. Após, a Presidente, em exercício, anunciou a retirada de pauta dos Processos n.ºs 1.00091/2015-40; 1.00230/2015-90; 1.00099/2015-89; 1.00203/2015-17; 1.00030/2016-09; e 1.00034/2016-23. Na sequência, o Conselheiro Cláudio Portela levou a julgamento, extrapauta, as Sindicâncias n.º 0.00.000.000118/2008-01 e n.º 0.00.000.000260/2014-99, com vistas à prorrogação de prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias. Após, o Conselheiro Sérgio Ricardo solicitou, extrapauta, a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, do Procedimento Avocado n.º 1.00424/2015-30 e do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00362/2015-76. Em seguida, os Conselheiros Esdras Dantas, Fábio George e Fábio Stica levaram a julgamento, extrapauta, respectivamente, os Processos Administrativos Disciplinares n.ºs 1.00361/2015-12, 1.00443/2015-76 e 0.00.000.001193/2014-20, com vistas à prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias. Após, o Conselheiro Valter Shuenquener apresentou Proposição com vistas a alterar a Resolução CNMP n.º 13/2006, que regulamenta o art. 8º, da Lei Complementar n.º 75/1993 e o art. 26, da Lei n.º 8.625/1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal, oportunidade em que se deu início aos trâmites regimentais. Em seguida, o Conselheiro Walter Agra apresentou Proposição que disciplina o exercício de atividade político-partidária e de cargos públicos por membros do Ministério Público Nacional, ocasião em que o Conselheiro Antônio Duarte registrou que tramitam, sob sua relatoria, as Proposições n.º 0.00.000.001374/2012-94 e n.º 0.00.000.000556/2012-48, que possuem objetos semelhantes, razão pela qual solicitou a distribuição por prevenção da proposição apresentada. Na oportunidade, a Presidente, em exercício, comunicou que examinaria o pleito formulado. Em seguida, o Conselheiro Walter Agra prestou homenagem ao “Dia Internacional da Mulher” em nome da Presidente do CNMP, em exercício, Ela Wiecko Volkmer de Castilho; da Presidente da CONAMP, Norma Angélica Cavalcanti, e de todas as mulheres que são membros e que exercem suas funções nos órgãos do Ministério Público. Após, teceu comentários acerca dos processos que se encontram na fase de acompanhamento de decisão, a exemplo de procedimento, sob a sua relatoria, no



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

qual foram determinadas providências ao Ministério Público do Estado do Ceará, comunicadas por meio de ofício, que não fora respondido até a presente data. Diante de tal circunstância, alertou todos os Ministérios Públicos e os Conselheiros, quanto à necessidade da observância e do cumprimento das determinações do Colegiado. Ainda, parabenizou o Conselheiro Cláudio Portela, pelo trabalho eficiente realizado na Corregedoria Nacional. Na sequência, o Conselheiro Antônio Duarte aderiu à manifestação do Conselheiro Walter Agra, no tocante à homenagem prestada pelo “Dia Internacional da Mulher” e a estendeu às ex-Conselheiras Cláudia Chagas e Maria Ester, presentes no plenário. Destacou, também, a iniciativa do Conselheiro Esdras Dantas, como defensor das causas relativas ao gênero e à inclusão social, tendo presidido, recentemente, audiência pública acerca do combate ao feminicídio. Consignou que o CNMP deve continuar o trabalho em favor das causas de afirmação e inclusão das mulheres, rechaçando qualquer discriminação ou outra forma de violência. Ressaltou, ainda, a necessidade de os gestores dos Ministérios Públicos zelarem pelo cumprimento das decisões do Colegiado, de forma que as dificuldades encontradas fossem previamente comunicadas ao CNMP. Por fim, também rendeu homenagens ao Conselheiro Cláudio Portela, pela condução dos trabalhos à frente da Corregedoria Nacional. Na ocasião, a Presidente, em exercício, registrou a sua satisfação em observar a preocupação dos Conselheiros em promover a igualdade material de gênero. Em contrapartida, consignou a existência de um movimento fundamentalista para colocar a mulher em posição de total submissão e como objeto dos homens, a exemplo de Projeto de Lei reformulando o crime de estupro no Código Penal. Após, o Conselheiro Cláudio Portela comunicou o adiamento da Inspeção no Estado de Minas Gerais para o período de 3 a 7 de outubro do corrente ano, em virtude de questões orçamentárias. Registrou que, no início do seu mandato como Corregedor Nacional, uma equipe formada por servidores de Tecnologia da Informação, liderada pelo Secretário de TI, Gustavo Fonseca Gonçalves de Almeida, com a participação dos Promotores de Justiça dos Estados do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais, respectivamente, Adriano Teixeira Kneipp e Jairo Cruz Moreira; do Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional, Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino, e de servidores e colaboradores, trabalhou na implementação do Sistema Nacional de Cadastro de Membros. Consignou que a Corregedoria Nacional alcançou taxa considerável de aceitação do sistema automatizado pelas unidades ministeriais, de forma que vinte e cinco Ministérios Públicos se encontram em fase de homologação, sendo nove deles pelo empréstimo do Sistema do CNMP. Agradeceu ao



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público Militar, aos Ministérios Públicos do Distrito Federal e Territórios, e dos Estados do Acre, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, que já estão enviando dados automaticamente. Agradeceu, ainda, aos respectivos Procuradores-Gerais de Justiça, Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Leonardo Roscoe Bessa, Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto, Paulo Roberto Jorge do Prado e Humberto de Matos Brittes, responsáveis pela implementação do sistema nas mencionadas unidades. Destacou, também, o comprometimento da Corregedoria do Ministério Público Militar, na pessoa da Corregedora-Geral Hermínia Célia Raymundo; do servidor colaborador Alberto da Silva Vieira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e dos Secretários de Tecnologia da Informação Solange Aguiar Coelho, do Ministério Público Militar; Luiz Augusto Becker e Rodrigo Castro Jesuíno da Silva, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Paulo Roberto Simão Barbosa, do Ministério Público do Estado do Acre; Renato Antônio Nasser Paquer, do Ministério Público do Estado do Mato Grosso; e Myriam Raquel Rodrigues da Silva, além do Supervisor de Planejamento Estratégico Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa, ambos do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, que zelaram pela rapidez dos resultados. Registrou, por fim, o compromisso e a transparência da Corregedoria Nacional com a continuidade da implementação da ferramenta e ressaltou que, em seis meses, cinco Ministérios Públicos colocaram o sistema em produção, sendo que os demais se encontram em fase de tramitação do procedimento. Após, o Conselheiro Orlando Rochadel comunicou que estava apto a apresentar o seu voto no Processo n.º 1.00077/2015-82, do qual havia pedido vista na 4ª Sessão Ordinária de 2016. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, submeteu ao plenário o referendo da decisão de afastamento do membro do Ministério Público do Estado do Ceará, por 120 (cento e vinte) dias, nos autos da Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.000849/2015-78, e louvou a atuação do Conselheiro Gustavo Rocha, relator do processo administrativo disciplinar decorrente, pela celeridade na condução do feito, fato que tem demonstrado a rapidez do Colegiado em lidar com os casos disciplinares mais graves. Na ocasião, o Conselho, por unanimidade, referendou o afastamento do membro do Ministério Público do Estado do Ceará, por 120 (cento e vinte) dias, nos termos propostos pelo Corregedor Nacional. Após, o Conselheiro Marcelo Ferra suscitou questão de ordem na Revisão de Processo Disciplinar n.º 1.00008/2015-14, no sentido de declarar a nulidade do julgamento ocorrido na 4ª Sessão Ordinária de 2016, realizada em 23 de fevereiro do corrente ano, e de determinar a reinclusão do feito em pauta, ante a ausência de intimação do



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

interessado e do seu advogado, o foi deferido por unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Antônio Duarte agradeceu, na pessoa do Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional, Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino, a toda equipe que participou da Inspeção realizada no Ministério Público do Trabalho e no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no período de 7 a 11 de março de 2016, liderada pela membro auxiliar do CNMP Ludmila Reis Brito Lopes e composta por mais de quarenta integrantes. Agradeceu, ainda, pelo apoio recebido ao assumir o exercício interino da Corregedoria Nacional, durante o afastamento do Conselheiro Cláudio Portela, e destacou que o trabalho desenvolvido no âmbito daqueles Órgãos Ministeriais foram gratificantes do ponto de vista institucional. Agradeceu, também, aos Conselheiros Otavio Brito e Esdras Dantas que compareceram na cerimônia de abertura do evento e acompanharam as visitas institucionais. Destacou, por fim, que todas as autoridades foram uníssonas em demonstrar que os vínculos com o Ministério Público estão mais estreitos e citou que há, no Poder Judiciário, uma impressão positiva sobre o empenho e responsabilidade dos membros do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, a Presidente, em exercício, anunciou o julgamento em bloco do Recurso Interno interposto na Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00339/2015-18; do Recurso Interno interposto no Pedido de Providências nº 1.00391/2015-56; do Recurso Interno interposto no Pedido de Providências nº 1.00404/2015-41; do Recurso Interno interposto no Pedido de Providências nº 1.00029/2016-57; dos Embargos de Declaração opostos na Revisão de Processo Disciplinar n.º 0.00.000.000117/2015-88; dos Embargos de Declaração opostos na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.000632/2015-68 e dos Embargos de Declaração opostos no Pedido de Providências nº 1.00028/2015-03. Após, foram levados a julgamento a Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00012/2016-27; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.001228/2012-69; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000547/2015-08; o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000889/2015-10; e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000093/2016-48. Em seguida, o Conselheiro Fábio George levou a julgamento conjunto os Pedidos de Providências n.ºs 0.00.000.000282/2013-78; 0.00.000.000283/2013-12; 0.00.000.000284/2013-67; 0.00.000.000285/2013-10; 0.00.000.000294/2013-01; 0.00.000.000391/2013-95; 0.00.000.000404/2013-26; 0.00.000.000411/2013-28; 0.00.000.000412/2013-72; 0.00.000.000413/2013-17;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

0.00.000.000414/2013-61; 0.00.000.000415/2013-14; 0.00.000.000822/2013-13; 0.00.000.000823/2013-68; 0.00.000.000824/2013-11; e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001552/2013-68. Após, foi levado a julgamento o Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.001937/2010-82. Por ocasião do julgamento da Inspeção n.º 0.00.000.000794/2015-04, a Presidente, em exercício, comunicou que houve desistência do pedido de sustentação oral formulado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, Roberto da Silva Álvares. Na oportunidade, o Conselheiro Orlando Rochadel cumprimentou o Relator, Conselheiro Cláudio Portela, pelo voto proferido, e inaugurou divergência parcial, no tocante ao item 14.1 do relatório conclusivo, consignando que no item 21.1.28, observou que a Corregedoria Nacional propôs o redimensionamento do número de cargos e a redistribuição das atribuições das Promotorias de Investigação Cíveis e Criminais e da Promotora de Defesa da Ordem Tributária, em razão da baixa demanda e produtividade dessas unidades, e que tal providência também deveria ter sido tomada em relação ao item 14.1 – Primeira e Segunda Promotorias Cíveis de Macapá/Amapá, em virtude do baixo volume de serviço, com uma média de distribuição de cinquenta e cinco feitos por mês, provavelmente, incluindo as ciências; e de cinco audiências por mês. Desta forma, entendeu viável o redimensionamento e a redistribuição das atribuições nesses casos, razão pela qual acolhia, em parte, as proposições do relatório conclusivo, acrescentando, ainda, a determinação ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, para que, em conjunto com o Colégio de Procuradores de Justiça, promovesse a avaliação quanto ao redimensionamento do número de cargos e a redistribuição das atribuições da Primeira e Segunda Promotorias Cíveis de Macapá, procedendo-se ao ajuste organizacional, com o fito de otimizar as suas atribuições. Na ocasião, o Relator, Conselheiro Cláudio Portela, acolheu a sugestão e consignou que a Inspeção foi realizada no início do mês de dezembro e que, na 4ª Sessão Ordinária de 2016, o relatório estava concluído e o feito pautado para julgamento, o que não ocorreu em virtude de solicitação do Conselheiro Leonardo Carvalho, para análise mais detida do mencionado relatório. Registrou, também, que o Ministério Público do Estado do Amapá, na pessoa do Procurador-Geral de Justiça, Roberto da Silva Álvares, e da Promotora de Justiça, Ivana Lucia Franco Cei, deu total apoio à realização da Inspeção, inclusive com a criação de uma comissão formada por membros e servidores, com o objetivo de dar cumprimento às determinações e recomendações feitas pelo Colegiado, após a aprovação do respectivo relatório. Após o pregão do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00064/2016-67, o Relator, Conselheiro Walter Agra, comunicou



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

que recebeu do advogado da requerente pedido de adiamento do feito, em razão de compromisso assumido anteriormente, o qual indeferiu por falta de comprovação nos autos. Na oportunidade, o Vice-Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMPRS, João Ricardo Tavares, esclareceu que o advogado enviou, no dia 8 de março, comprovante eletrônico da intimação da audiência pelo Sistema ELO, ocasião em que o Conselheiro Walter Agra solicitou a suspensão do pregão para verificação. Na sequência, foi levado a julgamento o Pedido de Providências nº 1.00301/2015-45. Por ocasião do julgamento da Nota Técnica nº 0.00.000.000529/2015-18, os Conselheiros Antônio Duarte, Fábio George e Otavio Brito cumprimentaram o Relator, Conselheiro Sérgio Ricardo, pelo voto proferido. Por ocasião do julgamento dos Embargos de Declaração opostos no Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000762/2015-09, o Relator, Conselheiro Walter Agra, alterou o seu voto, para acolher parcialmente os Embargos de Declaração, ressaltando a desnecessidade de cumprimento da Recomendação caso a matéria tenha sido objeto de judicialização específica. A sessão foi suspensa às doze horas e três minutos e reiniciada às quatorze horas e dezessete minutos, sob a Presidência da Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Presidente do CNMP, em exercício. Em seguida, o Conselheiro Otavio Brito levou a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares nºs 0.00.000.001516/2014-85 e 1.00273/2015-39, com vistas à prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00064/2016-67, o Relator, Conselheiro Walter Agra, retificou a informação anteriormente concedida e esclareceu que o pedido de adiamento do feito fora devidamente comprovado, no entanto, mantinha o indeferimento do pleito, em razão de os autos terem outros advogados habilitados e também por a matéria não comportar maiores esclarecimentos fáticos, em virtude de prévia judicialização. Por ocasião do julgamento do Pedido de Providências nº 0.00.000.001225/2014-97, a Presidente do CNMP, em exercício, anunciou que houve desistência do pedido de sustentação oral formulado pelas partes, oportunidade em que o Conselheiro Orlando Rochadel declarou-se impedido. Após o julgamento do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 0.00.000.000491/2015-83, o Conselheiro Valter Shuenquener apresentou Proposta de Enunciado que visa a pacificar e a expressar o direito de manifestação pública e objetiva dos membros do Ministério Público a respeito dos fatos que estiverem sob sua investigação, oportunidade em que a Presidente do CNMP, em exercício, determinou o processamento na forma regimental. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

1.00277/2015-53, o Relator, Conselheiro Orlando Rochadel, cumprimentou os Procuradores-Gerais presentes no plenário, o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, Paulo Roberto Jorge do Prado; a Presidente da CONAMP, Norma Angélica Cavalcanti; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Plácido Barroso Rios; os Promotores de Justiça do Estado de Sergipe, Nilzir Soares Vieira Júnior e Sílvio Roberto Matos Euzébio, e elogiou a atuação do Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público – APMP, Paulo Rubens Parente Rebouças, que ocupou a tribuna. Na oportunidade, o Conselheiro Fábio George cumprimentou o Relator, pelo voto proferido, e louvou a iniciativa da Corregedoria Nacional que convocou, no mês de abril, os Corregedores Auxiliares de todo o país, a fim de discutir matéria relativa às infrações disciplinares nas redes sociais. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00420/2015-16, o Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público – APMP, Paulo Rubens Parente Rebouças, desistiu do pedido de sustentação oral formulado. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00022/2015-81, os Conselheiros Fábio George, Sérgio Ricardo e Valter Shuenquener parabenizaram o Relator, Conselheiro Antônio Duarte, pelo voto proferido. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00181/2015-30, os Conselheiros Marcelo Ferra, Orlando Rochadel e Valter Shuenquener retificaram seus votos, para acompanhar a divergência inaugurada pelo Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, no sentido de julgar improcedente o pedido. Na oportunidade, a Presidente, em exercício, deixou de votar, por não ter assistido à leitura do relatório. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00077/2015-82, o Relator, Conselheiro Walter Agra, retificou o seu voto, para reconhecer a prescrição da conduta imputada ao membro do Ministério Público do Estado do Pará. Em seguida, foi levada a julgamento a Revisão de Processo Disciplinar nº 0.00.000.001610/2014-34. Após, o Conselheiro Antônio Duarte teceu comentários sobre a Proposição n.º 1.00432/2015-78, que estabelece diretrizes gerais para a preservação, promoção e difusão da memória do Ministério Público Brasileiro, ocasião em que agradeceu ao grupo de trabalho e aos colegas das diversas partes do país que envidaram esforços para construir uma solução que atenda a todos os reclames da sociedade brasileira e solicitou ao Relator, Conselheiro Fábio Stica, a alteração da redação do art. 5º, da Resolução, para que a constituição mencionada no texto seja do “Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão da Memória do Ministério Público Brasileiro” e inserção da expressão “observada a disponibilidade orçamentária e financeira”. Na oportunidade, o



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselheiro Fábio Stica acolheu a sugestão e destacou a importância da instituição do Plano, ocasião em que levou a julgamento, extrapauta, a mencionada Proposição. Após, a Presidente, em exercício, parabenizou o trabalho realizado pela Comissão de Memória Institucional do Ministério Público, pelo Proponente e pelo Relator. Em seguida, sugeriu o trancamento da pauta da 6ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 29 de março de 2016, ressalvada a inclusão de feitos disciplinares, o que foi deferido por todos. Após, o Conselheiro Cláudio Portela comunicou que, nos dias 14 e 15 de abril, ocorrerá o Encontro dos Corregedores Auxiliares, que terá a palestra “Infrações Disciplinares e as Redes Sociais”. A sessão foi encerrada às dezoito horas e seis minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pela Presidente do CNMP, em exercício.

BLAL YASSINE DALLOUL
Secretário-Geral do CNMP

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Presidente do CNMP, em exercício

CERTIDÕES DE JULGAMENTO



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

5ª SESSÃO ORDINÁRIA – 15/03/2016

1) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00091/2015-40

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Providências. Inadequação. Quadro de Servidores. 4ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública de Aracaju. Inobservância. Prazos Processuais. Ministério Público do Estado de Sergipe.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, deliberou pela retirada de pauta dos presentes autos, para realização de diligências, nos termos propostos pelo Relator, que acolheu sugestão do Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela. Declarou-se impedido o Conselheiro Orlando Rochadel. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

2) SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000118/2008-01

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Sindicância contra membro do Ministério Público Federal.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

3) SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000260/2014-99 (Apenso: Processo 0.00.000.000130/2012-94)

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Sindicância contra membros do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

4) PROCEDIMENTO AVOCADO Nº 1.00424/2015-30

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogado: Luis Carlos Parreiras Abritta – OAB/MG n.º 58.400

Objeto: Procedimento Disciplinar Administrativo instaurado pela Portaria n.º 30/2015. Advogado da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Decisão proferida no Processo CNMP n.º 0.00.000.000797/2015-30.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00362/2015-76

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Portaria CNMP-CN nº 145/2015. Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. RD 710/2015-24.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00361/2015-12

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Portaria CNMP-CN nº 143/2015. Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. RD 710/2015-24.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

7) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00443/2015-76

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, conforme constatado no processo nº 0.00.000.000292/2015-75.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

8) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001193/2014-20

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Processo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado do Pará.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

9) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000849/2015-78 (Apenso: Processo CNMP nº 1.00097/2016-61)

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Requerente: Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva - Procuradora/CE

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Ceará.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou o afastamento do membro do Ministério Público do Estado do Ceará, por 120 (cento e vinte) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

10) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1.00008/2015-14

Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2012, oriundo do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, acolheu questão de ordem para declarar a nulidade do julgamento ocorrido na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 23.02.2016, e determinar a reinclusão do feito em pauta, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

11) REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº 1.00339/2015-18 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Recorrente: Sigiloso

Recorrido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Parecer em representação criminal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

12) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00391/2015-56 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Recorrente: Alex Sousa Gomes

Recorridos: Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério Público Federal

Objeto: Inércia. Apuração. Calúnia e perseguição contra o requerente. Promoção de Arquivamento. Ministério Público do Estado da Bahia. Ministério Público Federal no Estado da Bahia e no Distrito Federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

13) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 1.00404/2015-41(Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: André Luís Alves de Melo

Objeto: Providências. Regulamentar a possibilidade de se pagar adicionais ou implantar outros sistemas de recompensas no Ministério Público.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

14) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 1.00029/2016-57 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Recorrente: Paulo Gabriel Lopes de Araujo

Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Providências. Promoção de arquivamento. Ministério Público do Estado do Paraná. Autos n° 2164-65.2014. 8° Juizado Especial Criminal. Crime de Calúnia contra o requerente.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

15) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000117/2015-88 (Embargos de Declaração) (Apenso: Processo n.º 0.00.000.000184/2014-11)

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes

Embargante: Gildásio Rizério de Amorim

Advogado: Manoel Joaquim Pinto da Costa – OAB/BA n.º 11.024

Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que determinou a aplicação da pena de suspensão, por 90 (noventa) dias, a membro do Ministério Público do Estado da Bahia.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

16) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000632/2015-68 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Embargante: Carlos José Bacellar

Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento ao Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado da Bahia e de membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

17) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 1.00028/2015-03 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Embargante: Moisés Rufino Fernandes

Objeto: Providências. Procedimentos. Ingresso às Instalações da Promotoria de Justiça. Atendimento por membro. Guarulhos. Ministério Público de São Paulo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

18) REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO N° 1.00012/2016-27

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Eduardo Matarazzo Suplicy

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Inércia. Apuração de denúncia. Crimes cometidos por Policiais Civis e Militares em parceria com grileiros. GAECO. Ministério Público do Estado de São Paulo. Bairro Água Funda.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

19) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.001228/2012-69

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Requerentes: Lidice Meireles Picolin; Sarah Land da Silva

Requerido: Ministério Público do Trabalho

Assunto: Requer providências em relação a servidores anistiados pela Lei n° 8878/94, lotados na Procuradoria Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para que tenham os mesmos direitos, garantias e tratamento igualitário aos demais servidores daquela unidade ministerial.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

20) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000547/2015-08

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Sigiloso

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Apresenta manifestação de irrisignação acerca de promoção de arquivamento do Ministério Público do Estado de São Paulo em denúncia formulada para apuração de irregularidades na administração da APAE de São Caetano.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido parcialmente procedente para determinar ao membro do Ministério Público do Estado de São Paulo que encaminhe cópia da representação da requerente a 6ª Promotoria de Justiça de São Caetano do Sul, com o fim de instruir o Termo Circunstanciado n° 595/15 e recomendou que, em casos futuros, ao encaminhar representações, ressalve o sigilo dos dados requerido pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

21) PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO N.º 0.00.000.000889/2015-10

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior – Presidente da Comissão da Infância e Juventude

Requerente: Comissão da Infância e Juventude

Assunto: Realização de visita técnica no estado do Rio Grande do Norte em relação ao sistema socioeducativo, conforme previsto no Plano de Ações da Comissão da Infância e Juventude.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, após o cumprimento de providências, sugerindo nova visita às unidades inspecionadas em um ano a contar desta data, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

22) PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO N.º 0.00.000.000093/2016-48

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior – Presidente da Comissão da Infância e Juventude

Requerente: Comissão da Infância e Juventude

Assunto: Realização de visita técnica no Estado do Ceará em relação ao sistema socioeducativo, conforme previsto no Plano de Ações da Comissão da Infância e Juventude.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, após o cumprimento de providências, sugerindo nova visita às unidades inspecionadas em um ano a contar desta data, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

23) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000282/2013-78 (Julgamento conjunto com os Processos n.ºs 391/2013-95, 1552/2013-68; 411/2013-28; 404/2013-26; 823/2013-68; 415/2013-14; 412/2013-72; 294/2013-01; 414/2013-61; 413/2013-17; 284/2013-67; 283/2013-12; 822/2013-13; 824/2013-11; 285/2013-10)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria de Justiça Militar/Manaus-AM

Objeto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP N.º 81/2012 na Procuradoria de Justiça Militar/Manaus-AM.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento dos Procedimentos, com o referendo das recomendações expedidas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

24) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.001937/2010-82

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Olympio Pereira da Silva Junior

Advogados: Ana Carolina Arrais Bastos – OAB/DF n.º 26.891; Carlos Eduardo Caputo Bastos – OAB/DF n.º 2.462

Requerido: Ministério Público Militar

Assunto: Requer deliberação deste Conselho para o cumprimento, pelo Ministério Público Militar, do requerido no processo MPM n.º 08160.007475/10, referente a pedido de conversão em pecúnia de licenças-prêmio não gozadas, consoante entendimento deste Conselho sobre



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

contagem do prazo prescricional, decidido nos processos CNMP 0.00.000.000652/2006-48, 0.00.000.000018/2009-58 e 0.00.000.000034/2009-41.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, reconheceu o direito relativo à conversão em pecúnia das licenças-prêmio não usufruídas, referente ao período em que o requerente laborou como membro do Ministério Público Militar e, ante o reconhecimento e satisfação do pleito em sede administrativa, julgou improcedente o pedido, em razão da perda superveniente do objeto, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

25) INSPEÇÃO N.º 0.00.000.000794/2015-04

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo de Inspeção realizada no Ministério Público do Estado do Amapá.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da inspeção realizada no Ministério Público do Estado do Amapá, com os acréscimos propostos pelo Conselheiro Orlando Rochadel, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

26) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 1.00301/2015-45

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Interessado: Corregedoria Nacional

Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Relatório Conclusivo da Inspeção no Ministério Público do Estado de Pernambuco. Processo n.º 0.00.000.000371/2014-03. Proposição n.º 31.2.6. Apurar os critérios de concessão do auxílio-alimentação e do auxílio-refeição aos servidores e membros.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente feito, em virtude de não haver mais providências a serem tomadas por este Conselho Nacional, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

27) NOTA TÉCNICA N.º 0.00.000.000529/2015-18

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Proponente: Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Assunto: Nota Técnica sobre a atuação do Ministério Público na proteção do direito fundamental a não discriminação e não submissão a tratamentos desumanos e degradantes de pessoas travestis e transexuais, especialmente quanto ao direito ao uso do nome social no âmbito da Administração Direta e Indireta da União e dos Estados.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a Nota Técnica, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

**28) PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO N.º 0.00.000.000762/2015-09
(Embargos de Declaração)**

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior – Presidente da Comissão da Infância e Juventude
Requerente: Comissão da Infância e Juventude

Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão que determinou o arquivamento do Procedimento Interno de Comissão, no qual era requerida a apuração de irregularidades no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de João Pessoa/PB.

Decisão: Após voto-vista divergente do Conselheiro Fábio George, no sentido de dar provimento aos presentes Embargos, com efeitos infringentes, para afastar a determinação de expedição de Recomendação, e após a retificação do voto do Relator, no sentido de acolher parcialmente os Embargos de Declaração, ressaltando a desnecessidade de cumprimento da Recomendação caso a matéria tenha sido objeto de judicialização específica, pediu vista o Conselheiro Antônio Duarte. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.

29) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001516/2014-85

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Tocantins

Objeto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme constatado no item nº 16.23 do relatório da inspeção realizada nas unidades ministeriais do mencionado Estado.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

30) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 1.00273/2015-39

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Portaria CNMP-CN nº 118/2015. Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar. Membro do Ministério Público do Estado do Ceará. Ausências em Sessões Extraordinárias do Colégio de Procuradores de Justiça.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

31) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 1.00064/2016-67

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Desconstituição de ato. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Autos do Processo Administrativo nº 00001.01104/2015-4. Ajuda de Custo. Remoções Voluntárias. Violação a princípios da Administração Pública.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de reconhecer a prejudicialidade do pedido em razão da judicialização do tema e, caso transposta a preliminar, julgar o pleito improcedente, ante a falta de norma específica a autorizar o pagamento de ajuda de custo para os casos de remoção voluntária, pediu vista o Conselheiro Marcelo Ferra. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Conselheiro Gustavo Rocha. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.

32) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.001225/2014-97

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Requerentes: Antonio Fernandes da Silva Júnior; Gilvan Oliveira de Rezende; Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura; Luis Felipe Jordão Wanderley; Raymundo Napoleão Ximenes Neto; Sílvia Nunes Leal

Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe

Assunto: Requer que a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe tome as providências necessárias para o imediato provimento dos cargos criados pela Lei Complementar Estadual n° 243/2014.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ainda, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo interessado José Leite dos Santos Neto, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Orlando Rochadel. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

33) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000491/2015-83 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes

Recorrente: Luiz Inácio Lula da Silva

Advogados: Cristiano Zanin Martins – OAB/SP n° 172.730; Larissa Teixeira Quattrini – OAB/SP n° 175.235; Roberto Teixeira – OAB/SP n° 22.823; Valeska Teixeira Zanin Martins – OAB/SP 153.720

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal no Distrito Federal

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal no Distrito Federal.

Decisão: O Conselho, por maioria, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator, com a ressalva de fundamentação do Conselheiro Sérgio Ricardo. Vencidos os Conselheiros Walter Agra e Leonardo Carvalho, que davam provimento parcial ao Recurso Interno, para determinar a instauração de Sindicância em desfavor do membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

34) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR N° 1.00277/2015-53

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Revisão de Processo Disciplinar. PAD n° 02/2104. Ministério Público do Estado do Piauí. Em desfavor de Promotor de Justiça Substituto.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o pedido e determinar o encaminhamento de cópia integral dos autos à Corregedoria Nacional de Justiça, para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito disciplinar em relação a magistrada do Estado do Piauí e acompanhamento dos processos disciplinares eventualmente instaurados em face da referida magistrada no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e, se for o caso, avocação dos referidos feitos; bem como o encaminhamento de cópia da petição inicial e da presente decisão à ex-Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis na seara cível e criminal, pediram vista os Conselheiros Sérgio Ricardo e Walter Agra. Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência parcial, o Conselheiro Leonardo Carvalho, que discordava da remessa à Corregedoria Nacional de Justiça, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Fábio George e Valter Shuenquener. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.

35) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1.00420/2015-16

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes

Requerente: Aristides Silva Pinheiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Revisão. Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2014. Decisão emanada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí. Ministério Público do Estado do Piauí.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de reconhecer a prescrição e julgar improcedente o pedido, mantendo a decisão de absolvição proferida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, pediu vista o Conselheiro Sérgio Ricardo. Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Walter Agra, no sentido de julgar procedente o pedido, para reformar a decisão recorrida e manter a decisão proferida pela Corregedoria local de admoestação verbal, reconhecendo, desde logo, a prescrição da referida penalidade. Também anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Cláudio Portela, Marcelo Ferra, Leonardo Carvalho, Fábio George, Orlando Rochadel, Valter Shuenquener e Fábio Stica. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.

36) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00022/2015-81

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Falta Funcional. Censura. Descumprimento. Negligência. Inércia. Excesso de Prazo. Exercício Função. Andamento Processual.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, para aplicar a pena de advertência, por 7 (sete) vezes, ao membro do Ministério Público do Estado do Ceará, pediu vista o Conselheiro Valter Shuenquener. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Cláudio Portela, Walter Agra, Fábio George, Gustavo Rocha, Otavio Brito, Orlando Rochadel, Marcelo Ferra, Esdras Dantas, Leonardo Carvalho, Fábio Stica e Sérgio Ricardo. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

37) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00181/2015-30

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Recorrente: Conselho Nacional do Ministério Público

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Pinto – OAB/BA n.º 11.024

Objeto: Acórdão. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Exercício da Advocacia. Membro do Ministério Público do Estado da Bahia.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto divergente do Conselheiro Cláudio Portela. Vencidos o Relator e o Conselheiro Esdras Dantas, que julgavam o feito procedente, para condenar o membro do Ministério Público do Estado da Bahia às penas de suspensão, por 90 (noventa) dias, em razão da ausência de fiscalização na utilização das contribuições patronais arrecadadas pela Fundação José Silveira; e de perda de cargo, em virtude de ter praticado ato privativo da advocacia ao prestar consultoria jurídica à mencionada Fundação, determinando, ainda a expedição de comunicações para a adoção de providências. Deixou de votar a Presidente, em exercício, em razão de não ter assistido à leitura do relatório. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

38) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00077/2015-82

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: Promotor de Justiça aposentado. MP/PA. Perda do cargo. Cassação de aposentadoria. Apensamento da SIND 498/2012-52.

Decisão: Após o voto-vista do Conselheiro Orlando Rochadel, acompanhando a divergência inaugurada pelo Conselheiro Cláudio Portela, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, para determinar a deflagração do procedimento de instauração de ação civil própria para a cassação da aposentadoria do membro do Ministério Público do Estado do Pará, pelo Procurador-Geral de Justiça daquele Estado, e rejeitar a proposta de encaminhamento de peças à Corregedoria Nacional para apuração da conduta dos membros da comissão de sindicância, e, após a retificação do voto do Relator, no sentido de reconhecer a prescrição da conduta imputada, pediu vista o Conselheiro Fábio George. Antecipou seu voto na 4ª Sessão Ordinária, o Conselheiro Fábio Stica, no sentido de acompanhar a divergência e, acompanhando o voto originário do Relator, no sentido de julgar improcedente o pedido para absolver por falta de provas o membro do MP/PA, o Conselheiro Esdras Dantas. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.

39) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001610/2014-34 (Apensos: Processos n.º 0.00.000.001398/2010-81 e n.º 0.00.000.001432/2011-07)

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Advogado: Luís André Ferreira da Cunha – OAB/PA n.º 18.899B

Assunto: Pedido de revisão dos processos disciplinares n.º 71/2010 e n.º 73/2010 que tramitaram no Ministério Público do Estado do Pará.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, para determinar a deflagração



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

do procedimento de instauração de ação civil própria para a cassação de aposentadoria do Membro do Ministério Público do Pará, pelo Procurador-Geral de Justiça daquele Estado, nos termos do voto divergente do Conselheiro Cláudio Portela. Vencido o Relator, que entendia pelo reconhecimento da prescrição de condutas atribuídas ao membro do Ministério Público do Estado do Pará e pela improcedência das demais imputações não atingidas pela prescrição, determinando, ainda, o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça daquele Estado para promover, se o caso, a pertinente ação penal, em relação à suposta conduta atribuída ao Membro daquele *Parquet*. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

40) PROPOSIÇÃO Nº 1.00432/2015-78

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Proponente: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Objeto: Proposta de Resolução que estabelece diretrizes gerais para a preservação, promoção e difusão da memória do Ministério Público Brasileiro.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.